



MANUAL DE COMPLIANCE E CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

**SAGRES INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Setembro/2019**

*Este documento contempla o Manual de Compliance e o Código de Ética que estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os Colaboradores que estejam vinculados à **SAGRES INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**. É indispensável aos Colaboradores a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas neste documento, e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.*

Escopo do Código de Ética

O presente Código visa a estabelecer os princípios, regras e parâmetros gerais de conduta aplicáveis a todos os Colaboradores da **SAGRES INVESTIMENTOS**. Os Colaboradores, no momento de sua contratação ou ingresso em cada uma das empresas da SAGRES INVESTIMENTOS aderirão aos termos do presente Código.

Objetivo

Este Manual tem o objetivo de disciplinar, orientar e definir os princípios éticos a serem seguidos pelos colaboradores no exercício de suas atividades, bem como estimular o comprometimento destes com a **SAGRES INVESTIMENTOS**, de forma responsável e pautada no respeito ao ser humano.

Deve ser seguido e respeitado em todo e qualquer relacionamento com empregados, clientes, investidores, órgãos públicos, fornecedores e acionistas, a fim de orientar os colaboradores nas tomadas de decisões, assim como na execução de suas ações, sejam elas internas ou externas.

Os princípios éticos que norteiam a política da **SAGRES INVESTIMENTOS** são os seguintes:

- Integridade: comprometimento com ações profissionais, éticas e honestas;
- Respeito: ações baseadas nos direitos, deveres e anseios dos colaboradores;
- Transparência: ações claras e objetivas, voltadas para o resultado e a qualidade dos serviços prestados;
- Honestidade: ações que se enquadram rigorosamente dentro das regras de boa conduta;
- Confiança: ações pautadas pela responsabilidade;
- Confidencialidade: sigilo no manuseio de informações não públicas; e
- Qualidade: busca da excelência na execução das ações.

A **SAGRES INVESTIMENTOS** não promove e nem tolera:

- O foco exclusivo nos ganhos financeiros de curto prazo;
- A obtenção de lucros a qualquer custo;
- O acobertamento de ações ou atitudes consideradas impróprias aos princípios éticos,
- O temperamento agressivo no ambiente de trabalho;
- A imposição de metas inatingíveis;
- A competição entre colaboradores que venha a exceder os princípios éticos;
- A publicação e o manuseio de informações e/ou dados inexatos; e
- A prática de atividades que afrontam os princípios éticos e morais.

1. Procedimentos Disciplinares

Todos os Colaboradores devem pautar suas atividades de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da **SAGRES INVESTIMENTOS**, as regras estabelecidas neste Código de Ética e demais instruções de tempos em tempos emitidas pela **SAGRES INVESTIMENTOS**. O descumprimento dessas disposições legais ou regulamentares acarretará em ação disciplinar que, dentre outras, poderá incluir a demissão por justa causa do Colaborador, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou a destituição do Diretor faltoso ou exclusão do quadro societário, sem prejuízo da imposição de multas pessoais ou indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas cabíveis estabelecidas na legislação brasileira.

Todo Colaborador, ao ingressar na **SAGRES INVESTIMENTOS**, firmará um Termo de Adesão e Compromisso (“Termo de Compromisso”). Por esse documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, normas de compliance e princípios aqui contidos, devendo declarar no mesmo ato eventuais participações em ações ou operações nos mercados de derivativos que possua junto a quaisquer agentes de mercado.

O Colaborador deve observar também as normas de conduta para aos responsáveis por administrar carteira de valores mobiliários descritas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558/2015 e alterações posteriores.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código ou das demais normas aplicáveis às atividades da **SAGRES INVESTIMENTOS** deverá ser levado para apreciação da Diretoria, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Código.

2. Princípios basilares à conduta do Colaborador

2.1. Integridade

O Colaborador deve oferecer e proporcionar serviços profissionais de maneira íntegra e justa, devendo revelar conflitos de interesses surgidos durante e/ou em razão da prestação dos serviços.

2.2. Competência

O Colaborador deve prestar serviços de maneira competente, mantendo um nível adequado de conhecimento e habilidade, aplicando-os na prestação dos serviços. Além disso, o Colaborador deve manter um compromisso de contínuo aperfeiçoamento profissional.

2.3. Profissionalismo

O Colaborador em todas as questões deve manifestar um comportamento digno, colaborativo e cortês para com todos que tenha interação em nome da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

2.4. Confidencialidade

O Colaborador não deve revelar nenhuma informação confidencial que tenham acesso, a menos que em resposta a procedimento judicial.

3. Publicidade Verdadeira

Sempre que o Colaborador prestar serviços em nome da **SAGRES INVESTIMENTOS** é de particular importância verificar que toda a documentação utilizada:

- i. É honesta e não enganosa, contenha informações corretas, claras, precisas sobre as características dos serviços oferecidos; e
- ii. Divulga adequadamente os riscos envolvidos, inclusive destacando-os quando apropriado ou especificado pela legislação em vigor.

4. Conflito de Interesses

Conflito de Interesse são todas as circunstâncias, relacionamentos ou outros fatos relacionados aos próprios interesses financeiros, operacionais, de propriedade e/ou pessoais do Colaborador que impedirão, ou poderão de certa forma o impedir de prestar serviços de forma desinteressada.

O Colaborador deve priorizar os interesses dos Clientes (fundos de investimentos) e os da **SAGRES INVESTIMENTOS** aos próprios, mesmo quando conflitantes. Sempre que possível, conflitos de interesse reais ou meramente potenciais deverão ser evitados. Se, de qualquer modo, não for possível evitá-los, o Colaborador deverá tomar cuidados especiais a fim de assegurar que os Clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada pelas ações da **SAGRES INVESTIMENTOS**. Todos os conflitos de interesse existentes ou suspeitados deverão obrigatória e imediatamente comunicados a Diretoria.

O Colaborador deve atuar em tempo integral na gestão dos interesses dos fundos de investimento da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, conforme acima definido, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.

5. Vedações aos Colaboradores

São proibidas aos Colaboradores as seguintes práticas:

- i. negociar no mercado valendo-se de informações privilegiadas ou de informação confidencial, assim como repassar tais informações a terceiros para habilitá-los a negociar privilegiadamente;
- ii. cancelar contratos com desvantagem para a **SAGRES INVESTIMENTOS** ou para seus fundos sob gestão;
- iii. deixar de tentar obter o melhor preço para o fundo ou colocá-lo em posição desvantajosa;
- iv. usar de interposta pessoa para realizar operações fraudulentas, irregulares ou em desacordo com este Código de Ética;
- v. negociar fora dos preços correntes de mercado; e/ou
- vi. descumprir o disposto neste Código de Ética e na legislação aplicável à atividade da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

6. Obrigatoriedade de Relato de Atividades Ilegais e Descumprimento de Regras

O Colaborador deve estar alerta à possível ocorrência de fraudes, roubo e outras atividades ilegais que possam trazer dano à SAGRES INVESTIMENTOS e seus fundos, assim como a suas respectivas imagens. Quaisquer atividades ilegais, ou contrárias às regras de conduta previstas neste Código, mesmo que meramente suspeitadas, deverão ser relatadas imediatamente a Diretoria.

Os Colaboradores estão obrigados a comunicar a Diretoria as seguintes operações envolvendo títulos ou valores mobiliários:

- i. Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- ii. Operações realizadas repetidamente entre as mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- iii. Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- iv. Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
- v. Operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; e

- vi. Operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo (s) envolvido (s).

7. **Relacionamento com Clientes**

A **SAGRES INVESTIMENTOS** é gestora de carteira de fundos de investimentos, sem integrar o sistema de distribuição de valores mobiliários. Logo, não está apta a realizar oferta e distribuição de quotas de seus fundos de investimentos.

A distribuição de quotas dos fundos de investimento sob gestão da **SAGRES INVESTIMENTOS** será realizada por instituições devidamente habilitadas, que serão responsáveis pela aplicação da política de Conheça seu Cliente (*KYC*) aos Cotistas.

Os Colaboradores devem assegurar que a instituição responsável pela distribuição devidamente conheça o Cotista para identificação correta do serviço adequado para o seu perfil. Além disso, o Distribuidor deve buscar orientar o Cotista com a máxima eficiência e responsabilidade, bem como auxiliar o Cotista sempre que necessário.

8. **Confidencialidade**

Todas as informações relacionadas aos negócios e sistemas da **SAGRES INVESTIMENTOS** são confidenciais. Confidencialidade é um princípio fundamental, aplicável a quaisquer informações não públicas, no que diz respeito à **SAGRES INVESTIMENTOS** e às informações recebidas de um cliente ou fornecedor para um propósito comercial exposto.

Os negócios dos Clientes deverão sempre ser tratados com a mais estrita confidencialidade, não podendo ser divulgados a qualquer outro Cliente, terceiros, ou, ainda, a outros Colaboradores ou companhia associada, sem o prévio consentimento do Cliente, salvo em caso de resposta a procedimento judicial. Nesta hipótese, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato ao Cliente.

Informações sobre a **SAGRES INVESTIMENTOS** devem ser transmitidas apenas se vierem a favorecer a um fim legítimo da **SAGRES INVESTIMENTOS**. A transmissão destas informações deve ser efetuada com o entendimento expresso de que as mesmas são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o objeto restrito para o qual foram recebidas ou concedidas. Salvo instrução legal em contrário, informação confidencial só poderá ser usada para fins profissionais e sob nenhuma deverá ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Adicionalmente, é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la.

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas

atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito na **SAGRES INVESTIMENTOS** em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

A **SAGRES INVESTIMENTOS** adota normas de proteção de informações confidenciais de clientes e tem como política de não fornecer e nem divulgar quaisquer informações a respeito de contas, investimentos, valores, volumes e dados cadastrais de seus clientes a terceiros, salvo se houver determinação do Poder Judiciário.

Sendo assim, o colaborador tem o compromisso de não divulgar a terceiros, direta ou indiretamente, durante o período em estiver prestando serviços à **SAGRES INVESTIMENTOS** e após o seu término, quaisquer informações confidenciais ou documentos por ele elaborados no desempenho de suas funções, devendo mantê-las sob o mais absoluto sigilo. O não cumprimento das exigências relacionadas a confidencialidade das informações, tornam o infrator sujeito às penalidades civis e criminais, multas e prisão, podendo ainda ser impostas sanções administrativas a critério da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

9. Investimentos Pessoais

O Colaborador poderá manter posições próprias em títulos, bem como adquirir cotas de Fundos de Investimentos e Clubes de Investimentos, inclusive dos geridos administrados pela **SAGRES INVESTIMENTOS**, desde que não sejam realizadas operações de *day trade*.

É vedado ao Colaborador realizar operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termos etc.) sem autorização prévia da Administração por escrito.

É vedado ao Colaborador administrar recursos de terceiros que não sejam **SAGRES INVESTIMENTOS**, sejam eles parentes, amigos ou pessoas com qualquer outra espécie de vínculo.

O Colaborador não poderá conscientemente atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras sob gestão da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

Caso as operações transcritas neste Capítulo sejam realizadas, deverão ser comunicadas por escrito à Diretoria da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, conforme acima definido, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.

10. Informação Privilegiada (“*Insider Information*”)

Existem normas que vedam a compra, venda, recomendação ou outros tipos de transferência

de títulos e valores mobiliários em situações de conhecimento privilegiado de informações, isto é, que não sejam de domínio público, sobre o emissor desses títulos.

Essas normas também proíbem a revelação dessas informações a terceiros que possam comercializar tais títulos. As consequências da utilização de “informações privilegiadas” podem ser graves tanto para o colaborador quanto para a **SAGRES INVESTIMENTOS**.

Os colaboradores que tenham acesso às informações privilegiadas e àquelas que ainda não tenham sido divulgadas ao público investidor devem garantir o sigilo das mesmas, exceto quando necessária à condução dos negócios da Instituição e, ainda, somente caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

É vedado o uso ou a divulgação de informação privilegiada por qualquer profissional ligado à **SAGRES INVESTIMENTOS**, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estarão sujeitas às penalidades civis e criminais, multas e prisão, podendo ainda ser impostas sanções administrativas a critério da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

11. Segurança das Informações

Todos que tenham acesso aos sistemas de informação da **SAGRES INVESTIMENTOS** são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas. Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma. Casos as senhas necessitem ser destinadas a um departamento ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

12. Propriedade Intelectual

A **SAGRES INVESTIMENTOS** é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da Instituição.

Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, furto, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer quantia, recurso financeiro ou ativo de valor pertencente à **SAGRES INVESTIMENTOS** ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável.

Os colaboradores não poderão bloquear o uso ou o acesso de quaisquer materiais, produtos ou serviços sujeitos à propriedade intelectual, inclusive e através de criação de senhas.

Todo e qualquer arquivo físico ou eletrônico gravado na rede corporativa é de propriedade exclusiva da **SAGRES INVESTIMENTOS**.

13. Proteção e Uso dos Ativos da Instituição

A **SAGRES INVESTIMENTOS** fornece diversas ferramentas de trabalho a seus colaboradores para auxiliá-los no desempenho de suas tarefas. A propriedade da **SAGRES INVESTIMENTOS** deve ser adequadamente utilizada e protegida. Isto aplica-se a todos os tipos de propriedade e bens, incluindo equipamentos, materiais e bens imobiliários, bem como informações e outras propriedades intelectuais.

Todos os colaboradores envidarão esforços para proteger os ativos da Instituição e garantir seu bom uso. Qualquer suspeita de fraude ou furto deve ser relatada imediatamente à Diretoria.

Os materiais e equipamentos não devem ser utilizados para negócios não relacionados às atividades da **SAGRES INVESTIMENTOS**, salvo para uso particular do colaborador, que poderá ser objeto de autorização expressa.

Por motivos de segurança, o uso dos computadores, principalmente a utilização de serviços de correio eletrônico e internet, assim como o uso de telefones estão sujeitos ao monitoramento e supervisão, independentemente de aviso prévio.

A Internet deve ser utilizada apenas com propósitos profissionais. É vedado aos colaboradores a utilização dos equipamentos da **SAGRES INVESTIMENTOS** para:

- i. Acessar sites que contenham materiais obscenos, lascivos, pornográficos, preconceituosos, difamatórios ou qualquer outro conteúdo que afronte os princípios ético;
- ii. Receber e enviar mensagens eletrônicas com conteúdo obsceno, pornográfico, preconceituoso e difamatório;
- iii. Fins ilícitos;
- iv. Fazer declarações ou dar opiniões pessoais como se fossem da **SAGRES INVESTIMENTOS**; e
- v. Copiar e/ou utilizar materiais, documentos e sistemas (softwares) com direitos autorais pertencentes a terceiros.

Lembramos que os serviços e recursos disponibilizados são para uso estritamente profissional, podendo a Instituição restringir, aumentar, fiscalizar, monitorar ou impedir a utilização dos mesmos a qualquer tempo.

14. Conduta Profissional

Nossas atividades corporativas devem merecer a confiança de nossos clientes e colaboradores. Com base nessa afirmação, esclarecemos abaixo nossos princípios básicos de conduta corporativa:

- i. Não promover nem tolerar qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seus negócios ou atividades relacionadas;
- ii. Cooperar integral e ativamente com órgãos reguladores e auditores independentes;
- iii. Manter e apoiar normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus clientes e colaboradores;
- iv. Conduzir seu negócio observando os princípios de concorrência justa e aberta;
- v. Prezar pela agilidade e precisão na execução de suas atividades.

É proibida a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório no treinamento, contratação, definição de promoções de profissionais ou candidatos a profissionais ligados à **SAGRES INVESTIMENTOS**. Incluem-se como formas de discriminação a manifestação de preconceito relativo à:

- i. Cor;
- ii. Raça;
- iii. Sexo;
- iv. Idade;
- v. Religião;
- vi. Ideologia política;
- vii. Preferência sexual; ou
- viii. Deficiência física (ou de qualquer ordem) do profissional ou candidato.

Incluem-se ainda como atos proibidos:

- i. Assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal, sob pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos;
- ii. Assédio moral, assim entendido como a exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- iii. Consumo de bebidas alcoólicas antes ou durante a jornada regular de trabalho, inclusive no intervalo de almoço;
- iv. Prática do tabagismo ou consumo de substâncias tóxicas nas dependências da **SAGRES INVESTIMENTOS**; e/ou
- v. Prática de jogos de azar.

15. Relacionamento com Fornecedores, Clientes, Concorrentes, Parceiros, Órgãos Fiscalizadores

É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros, qualquer item de valor em troca de negócios com a **SAGRES INVESTIMENTOS**, favorecimento pessoal ou fornecimento de informação confidencial. Consideramos como item de valor os abaixo mencionados:

- i. Dinheiro ou outras formas de remuneração, tais como gratificações, gorjetas etc.;
- ii. Títulos;
- iii. Oportunidades de negócios;
- iv. Mercadorias e serviços;
- v. Entretenimento;
- vi. Alimentos; e
- vii. Bebidas.

16. Considerações Finais

Diante da necessidade de orientação para quaisquer esclarecimentos ou registro de procedimentos antiéticos, inadequados e/ou ilegais, o colaborador deve contatar os membros da Diretoria.